

PROCESSO Nº: 1015505

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

ANO REFERÊNCIA: 2017

À Secretaria da Segunda Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, §1º, e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. nº 12/08, determino a citação do Sr. José Henrique Gomes Xavier, ex-prefeito de Minas Novas e signatário do Convênio de Cooperação Financeira/Sedese nº 79/2012, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados no relatório técnico de fls. 529 a 534 v..

Cientifique-se-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo próprio responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, após a citação, por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, seja o processo encaminhado à 2ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado para reexame, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução nº 12/2008.

Transcorrido in albis o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, "b", da norma regulamentar supracitada.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.

Licurgo Mourão
Relator